
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 151/2024

O prefeito do município do paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o Artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO, ter sido publicado no Decreto 151/2024 uma área para desapropriação onde se dá o nº 43, Leia-se e regularize-se através de publicação desta errata para o número correto que é o número 430, Nobre – Paulista – PE,

CONSIDERANDO, ser dever do Município, promover, no interesse da coletividade, a promoção da Saúde, Educação, esporte e lazer;

CONSIDERANDO, ser do interesse da Municipalidade, a promoção, de aquisição da sede de um imóvel situado à Rua Um (loteamento Nova Paulista) quadra – 07, Lote 23, nº 430, Nobre, Paulista – PE – CEP – 53.401-742, compreendendo as áreas de lote de 360 m² e área de 229,71m² em construção. Compreendendo os motivos expostos, compreendendo o terreno, bem como a sua benfeitoria existente pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA** para melhor atendimento público; e,

CONSIDERANDO, que o imóvel em questão atende, em sua plenitude, aos interesses da Administração Pública do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O imóvel ora declarado de Utilidade Pública e interesse Social para fins de desapropriação DIRETA, já que as partes expropriadas concordam com a desapropriação e valor de **R\$ 871.000,00 (Oitocentos e setenta e um mil reais)** destinando-se a estratégica expansão das instalações para atender as demandas específicas da administração pública, de modo que o atual prédio, localizado ao lado da Escola Firmino da Veiga se encontra em condições precárias em relação a sua estrutura, causando riscos para os servidores.

Art. 2º. Fica a Procuradoria, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, autorizadas a promover atos e medidas necessárias, visando à efetivação da desapropriação amigável do imóvel acima descrito, mediante acordo no valor acima declinado nos termos da Legislação que regula a matéria, para fins de Imissão de posse do imóvel ora declarado de Utilidade Pública e Interesse Social.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação da área descrita no Artigo 1º deste Decreto correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação do Município do Paulista, ficando desde já, autorizada a declaração de urgência da desapropriação, para fins de imissão na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 05 de fevereiro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D2BBF7EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/04/2024. Edição 3562
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>